



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 812/2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FUNÇÕES  
GRATIFICADAS – FG NO QUADRO GERAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUARTO  
CENTENÁRIO - PARANÁ E ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as funções gratificadas (FG) no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do provimento efetivo.

**Art. 2º** As funções gratificadas, mencionadas no Art. 1º constam as respectivas quantidades, simbologias, atribuições, requisitos de investidura e valores no Anexo I e II desta Lei.

**§ 1º** As funções gratificadas destinam-se a atender eventuais encargos de chefia, assessoramento, coordenação e funções ou situações funcionais.

**§ 2º.** Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça alguma das gratificações previstas nesta Lei.

**§ 3º.** O exercício de função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 3º** A designação do servidor para o exercício de função gratificada tem caráter temporário e cabe ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** A gratificação natalina e o acréscimo de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, bem como incidirão encargos previdenciários e impostos de renda (IR) cabíveis.

**Art. 5º** Não terá direito a percepção da função gratificada, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

**§ 1º.** No caso do disposto no parágrafo anterior, poderá haver a indicação para substituição do servidor afastado devidamente justificada pelo titular do órgão.

**§2º.** A função gratificada será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

**Art. 6º** É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor:

- a) Estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;
- b) Perceber qualquer outro tipo de função gratificada.
- c) For ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal.

**Art. 7º** Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal Nº 739/2022 que alterou art. 4º da Lei Municipal Nº 558/2017, que passa a vigorar:

**Art. 4º.** *Atribuir gratificação para servidores ocupantes dos seguintes cargos:*

- I - Enfermeiros – FG 1 – para servidores em sobreaviso/plantões;*



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

- II - Auxiliar/técnico de enfermagem – FG 3 – para servidores em sobreaviso/plantões;*
- III - Motoristas em escala noturna lotados na Secretaria da Saúde – FG 6 – para servidores em sobreaviso/plantões, responsáveis pelo transporte de pessoas em tratamento de doenças.*
- IV - Motoristas em escala diurna lotados na Secretaria da Saúde – FG 3 – para servidores em sobreaviso/plantões, responsáveis pelo transporte de pessoas em tratamento de doenças.*
- V - Motoristas em escala diurna lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – FG 9 – para servidores em horário especial de trabalho pelo exercício de atividade de natureza excepcional.*
- VI - Motoristas em escala noturna lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – FG 6 – para servidores em horário especial de trabalho pelo exercício de atividade de natureza excepcional.*

**Art. 8º** Revoga-se o Art. 9º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 595/2018.

**Art. 9º** As gratificações bem como as funções gratificadas de que trata esta Lei serão reajustadas, atualizadas, corrigidas ou revisadas, automaticamente, nos mesmos índices da revisão ou reajuste geral anual que for concedido aos servidores municipais.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 29 de novembro de 2024.

**WILSON AKIO ABE**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

Símbolo	Valor
FG-1	R\$ 1.497,91
FG-2	R\$ 1.335,45
FG-3	R\$ 1.199,57
FG-4	R\$ 1.042,08
FG-5	R\$ 906,20
FG-6	R\$ 748,69
FG-7	R\$ 612,82
FG-8	R\$ 455,53
FG-9	R\$ 319,43
FG-10	R\$ 161,94



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÕES DOS ÓRGÃOS E SETORES	DENOMINAÇÃO	VAGAS	SIMBOLOGIA	REQUISITOS DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES
1	GOVERNO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	N/A	N/A	N/A	N/A
		VICE-PREFEITO	N/A	N/A	N/A	N/A
		CHEFE DE GABINETE	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	COORDENAR A AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR AS AUDIÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS; COORDENAR ATIVIDADES INERENTES AO CERIMONIAL DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; EXERCER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR.
1.1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	ASSESSORAR A PREFEITURA NA ÁREA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING; ASSESSORAR AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO; ASSESSORAR O PREFEITO E OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS; DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM ESPECIAL A PRODUÇÃO DE TEXTOS DE CARÁTER JORNALÍSTICO E INFORMATIVO SOBRE OS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

2	CONTROLADORIA	CONTROLADOR GERAL	N/A	N/A	N/A	N/A
2.1	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	FG-5	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	DESEMPENHAR AÇÕES DE ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO; AUXILIAR NA PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO COM VISTAS A DAR EFETIVIDADE AO CONTROLE SOCIAL À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
3	PROCURADORIA-GERAL	PROCURADOR GERAL	N/A	N/A	N/A	N/A



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

3.1	SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADOR	1	FG-2	<p>DETERMINAR, ASSESSORAR OU EFETUAR A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL ; DETERMINAR, ASSESSORAR OU EFETUAR A PROMOÇÃO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PERANTE OS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUSIVE SUSTENTANDO ORALMENTE, QUANDO ENTENDER NECESSÁRIO, AS RAZÕES DE QUALQUER PROCESSO, NAS SESSÕES DE JULGAMENTO E OU APRESENTAR MEMORIAIS; DESENVOLVER, QUANDO SOLICITADO, ESTUDOS JURÍDICOS COM O INTUITO DE SUBSIDIAR AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO. ASSESSORAR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS JURÍDICOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE CADA PASTA; PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE PARECER, QUANDO SOLICITADO, SOBRE QUESTÕES DE NATUREZA JURÍDICA OU DE PROJETOS QUE TRAMITEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ANALISAR, VISTAR OU EMITIR PARECERES, SOBRE OS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ADITIVOS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO; SUPERVISIONAR OU PRESTAR ORIENTAÇÃO JURÍDICA ÀS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS, ASSIM COMO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PERMANENTES;</p> <p>SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.</p>
-----	-----------------	---------------	---	------	--



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO	N/A	N/A	N/A	N/A
4.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
4.1.1	DIVISÃO DE CONTR. DE PESSOAL E PAGAMENTO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.1.2	DIVISÃO DE MED. E SEGURANÇA NO TRABALHO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; INSPECIONAR LOCAIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA E DETERMINAR FATORES DE RISCOS DE ACIDENTES. ORIENTAR E COORDENAR O SISTEMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INVESTIGANDO RISCOS E CAUSAS DE ACIDENTES, ANALISANDO ESQUEMAS DE PREVENÇÃO. PROPOR NORMAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, SUGERINDO EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E VERIFICANDO SUA OBSERVÂNCIA, PARA PREVENIR ACIDENTES.
-------	---	------------------------	---	------	--	--



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.2	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
4.2.1	DIVISÃO DE COMPRAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.2.2	DIVISÃO DE LICITAÇÕES	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	APLICAR CHECKLISTS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE PREENCHIMENTO E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELAS ÁREAS DEMANDANTES DE LICITAÇÕES CONFORME INSTRUÇÃO/REGULAMENTO; ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EM RELAÇÃO À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, A PARTIR DO SEU RECEBIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. COORDENAR O RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. ENCAMINHAR, À RESPECTIVA ÁREA COMPETENTE, A RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, HOMOLOGADOS/FRACASSADOS/DESERTOS, BEM COMO OS PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇOS.. EXERCER OUTRAS ATIVIDADES QUE LHE FOREM DETERMINADAS, EM SINTONIA COM AS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO/SETOR. REVISAR E CONFERIR OS ATOS PRATICADOS PELA DIVISÃO.
-------	-----------------------	------------------------	---	------	--	--



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.2.3	DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
4.2.4	DIVISÃO DE CONTRATOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.2.5	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
-------	---------------------------------	------------------------	---	------	--	---



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.2.6	DIVISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	ACOMPANHAR E/OU PROCESSAR DECISÕES SOBRE IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTO E RECURSOS; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR ATAS E ATOS REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS LANCES E À ESCOLHA DA PROPOSTA OU DO LANCE DE MENOR PREÇO; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, PARA ADJUDICAÇÃO, À AUTORIDADE SUPERIOR, VISANDO À HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SER RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL REFERENTE AOS CERTAMES.
-------	----------------------------------	------------------------	---	------	--	---



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.3	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
4.3.1	DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.3.2	DIVISÃO DE SERVIÇOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
4.3.3	SEÇÃO DE COPA E LIMPEZA	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG- 9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; CHEFIAR OS SERVIÇOS DE COPA, ZELADORIA, LIMPEZA.
4.3.4	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG- 8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.3.5	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
4.3.6	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.4	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
4.4.1	DIVISÃO DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

4.4.2	DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
4.4.3	DIVISÃO DE APOIO A MICRO E PEQ. EMPRESA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR DE RECEBIMENTO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
5	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	SECRETÁRIO DA FAZENDA	N/A	N/A	N/A	N/A



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.1	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
5.1.1	DIVISÃO DE TESOUREARIA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
5.1.2	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.1.2. 1	SEÇÃO DE ARQUIV. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
5.1.2. 2	SEÇÃO DE CONTROLE DE TRANSPARÊNCIA	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
5.2.1	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.2.2	DIVISÃO DE AVAL. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
-------	--	------------------------	---	------	--	---



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.2.3	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	ACOMPANHAR E DAR BAIXAR DE RECEBIMENTOS NO SISTEMA BANCÁRIO, VERIFICANDO INCONSISTÊNCIAS E PROVIDENCIANDO AJUSTES. COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS. INSERIR DADOS EM, PLANILHAS, PROGRAMAS E FICHAS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS; REALIZAR CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, CONFERINDO EXTRATOS BANCÁRIOS E DO SISTEMA, E TOMANDO PROVIDÊNCIA PARA OS AJUSTES NECESSÁRIOS; REALIZAR IMPORTAÇÃO DE EXTRATOS, ACONDICIONANDO E OS ORGANIZANDO NOS DIRETÓRIOS RESPECTIVOS; REUNIR DADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS;
-------	---------------------------------	------------------------	---	------	--	---



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.3	DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
5.3.1	DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, OUTRAS RECEITAS E CERTIDÕES	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.3.2	DIVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
5.3.3	DIVISÃO DE TAXAS SOBRE ATIVIDADES ECONÔMICAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
5.3.4	DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.4	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
5.4.1	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

5.4.1.1	SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6	SECRETARIA DA SAÚDE	SECRETÁRIO DA SAÚDE	N/A	N/A	N/A	N/A
6.1	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.1.2	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG- 4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.1.3	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

		COORDENADOR DE DIVISÃO ENDEMIAS	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.2	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.2.	<b>DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE</b>	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
6.2.1	DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.2.1. 1	SEÇÃO DE OUVIDORIA E AGENDAMENTO	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.2.1. 2	SEÇÃO DE CONTROLE HOSPITALAR	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.2.2	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
6.3	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E AÇÃO EM SAÚDE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.3.1	DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.3.1.1	SEÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.3.1.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.3.2	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA - UBS Q. CENTENÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; REALIZAR PROGRAMAS ESPECIAIS DE CIRURGIAS. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ALÉM DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS, CIRURGIAS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A FASE CLÍNICA DA INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ELEMENTARES. REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. (ACD).
		COORDENAÇÃO DA SEÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ODONTOLOGIA	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; AUXILIAR AO DENTISTA COM O INSTRUMENTAL DURANTE O ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS ALÉM DA ATENÇÃO BÁSICA.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.3.2. 1	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA - UBS BANDEIRANTES DO OESTE	DIRETOR DE DIVISÃO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; REALIZAR PROGRAMAS ESPECIAIS DE CIRURGIAS. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ALÉM DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS, CIRURGIAS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A FASE CLÍNICA DA INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ELEMENTARES.  REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. (ACD)
		COORDENAÇÃO DA SEÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ODONTOLOGIA	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; AUXILIAR AO DENTISTA COM O INSTRUMENTAL DURANTE O ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS ALÉM DA ATENÇÃO BÁSICA.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.3.3	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG- 8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.3.4	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO – UBS Q. CENTENÁRIO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
6.3.5	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO – UBS BANDEIRANTES D OESTE	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

6.3.6	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
7	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL	N/A	N/A	N/A	N/A



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

7.1	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
7.1.1	DIVISÃO COORDENAÇÃO DE APOIO AO CRAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
7.1.1.1	SEÇÃO DE GERAÇÃO DE RENDA	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

7.1.2	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
7.1.3	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

7.1.4	DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
7.1.5	DIVISÃO SOCIOASSISTENCIAL	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

7.2	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
7.2.1	DIVISÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
7.2.2	DIVISÃO DE ATENÇÃO À FAMÍLIA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	N/A	N/A	N/A	N/A



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.1	DEPARTAMENTO DE ENSINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
8.1.1	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-6	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.1.2	DIVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-5	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.1.3	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.1.4	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.1.5	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.1.6	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.1.7	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.1.8	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.1.9	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – ESCOLA MUNICIPAL GERMANA AFONSO MOLEIRO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.1.1 0	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO DE MARIA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.1.1 1	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.2	DEPARTAMENTO DE CULTURA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
8.2.1	DIVISÃO DE CULTURA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.2.1. 1	SEÇÃO DE ARTES E CULTURA	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.2.1. 2	SEÇÃO DE MUSICA	COORDENADOR DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.3	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.3.1	DIVISÃO DE ESPORTES COLETIVOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR. COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.3.2	DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
8.4	DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO NO CONTRATURNO (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

8.4.1	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO DE DIVISÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
9	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	SECRETÁRIO DE O. SERVIÇOS PÚBLICOS	N/A	N/A	N/A	N/A
9.1	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
9.1.1	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

9.1.2	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO DE SEÇÃO	1	FG-9	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
9.2	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

9.2.1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
9.2.2	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
9.3	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

9.3.1	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
9.3.2	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

9.3.3	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	N/A	N/A	N/A	N/A



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

10.1	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;
10.1.1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
10.1.2	DIVISÃO DE TURISMO E FEIRAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

10.1. 3	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-8	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
10.2	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	FG-1	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	AUXILIAR E DIRIGIR ATIVIDADES INERENTES ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO/SETOR; AUXILIAR NAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS; DIRIGIR A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE TRABALHO; DIRIGIR E COORDENAR AS EQUIPES QUE DESENVOLVEM PROJETOS, JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR ORIENTANDO E DETERMINANDO OS PROCEDIMENTOS; RECEBER E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

10.2.1	DIVISÃO DE CADASTRO E PRODUÇÃO ECONÔMICA	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-4	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR RECEBIMENTO DE PROTOCOLO E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DESTINADOS AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/SETOR; COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER;
10.2.2	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISÃO	1	FG-3	SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO.	COMUNICAR A SEU SUPERIOR IMEDIATO TODO E QUALQUER PROBLEMA DE PESSOAL OU DE TRABALHO QUE NÃO POSSA RESOLVER; COORDENAR E DESEMPENHAR AÇÕES DE SUPORTE JUNTO AO ÓRGÃO/SETOR; COORDENAR OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO ÓRGÃO/SETOR; ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES. ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, APÓS ATESTE DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES A CADA OBJETO/SERVIÇO RECEBIDO. FISCALIZAR, QUANDO DESIGNADO COMO FISCAL OU AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

\*N/A – não se aplica.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 199/2024 – GM

#### “Revoga as Portarias que concederam Funções Gratificadas e Funções Gratificadas Técnicas aos Servidores do Município de Quarto Centenário.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, e inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**I - R E V O G A R**, em 29 de novembro de 2024, as Portarias que concederam Funções Gratificadas e Funções Gratificadas Técnicas aos Servidores do Município de Quarto Centenário.

FG	SERVIDOR	PORTARIA
FG-1	Ademir Ramos dos Santos	234/2023-GM
FG-6	Admar Ramos dos Santos	037/2023 e 204/2023-GM
FG-1	Alessandro Marcos Franco	031/2021-GM
FG-1	Alice Miyuki Miyashita	074/2021-GM
FGT-V	Allan Tavares Pereira	085/2023-GM
FG-6	Ana Silvia dos Santos Pereira	023/2024-GM
FG-3	Anderson Caires dos Santos	081/2021-GM
FG-4	Anne Caroline Damacena	225/2021-GM
FG-6	Antonio Bolonha	034/2023-GM
FG-9	Aparecido de Oliveira	040/2023-GM
FG-6	Benedito da Silva Pereira	099/2021 e 078/2024-GM
FG-9	Cicero Luiz da Silva	041/2023-GM
FG-3	Claudiney Graci	025/2021-GM
FG-3	Clotilde Guimarães Faria	191/2022-GM
FG-8	Dileusa Monteiro dos Santos	185/2023-GM
FG-9	Dirceu Nalin	042/2023-GM



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

FG-8	Eduardo Alves Valle	049/2024-GM
FG-9	Edvaldo da Rocha Souza	076/2021-GM
FG-3	Elias de Almeida	032/2021 e 158/2021-GM
FG-1	Elias Vicente Rufino	087/2021-GM
FG-3	Ellin Cristina de Oliveira Alves	174/2023-GM
FG-3	Fabiana Milani de Aquino Bortoluzzi	033/2021 e 167/2022-GM
FG-1	Fabio Plaza Ferreira Barbosa	047/2024-GM
FG-3	Fatima Aparecida Bugno de Oliveira	186/2023-GM
FG-3	Gracieli Vieira dos Santos	035/2021 e 173/2023-GM
FG-8	Helena Maria Izzo Cairos	084/2023-GM
FGT-II	João Antonio Ferreira da Costa	238/2023-GM
FG-6	Jose Carlos Mostacchio	026/2021 e 079/2024-GM
FG-1	Leandro Alves Valle	018/2021-GM
FG-9	Lucimar Ferreira dos Nascimento	037/2021-GM
FG-5	Luzia Aparecida Ferreira	165/2022-GM
FGT-IV	Marcelo da Silva de Souza	236/2023-GM
FG-4	Marcelo Perez Maciel	034/2021-GM
FGT-V	Marcelo Yoshio Haga	184/2023-GM
FG-1	Marcos Aurelio Marcon	188/2022-GM
FG-3	Paulo Soares da Cunha	027/2021-GM
FG-3	Pedro Antonio de Medeiros	028/2021-GM
FG-3	Rodrigo da Silva Martins	111/2022-GM
FG-9	Rodrigo Kozan Xavier	083/2023-GM
FG-4	Roseli Aparecida Paini	079/2021-GM
FG-3	Rosely Bugno Barbosa	189/2022-GM
FG-3	Sandra Ferreira da Silva dos Santos	087/2023-GM
FGT-II	Sandra Regina Alves Monteiro Tognato	026/2023-GM
FG-3	Tiago de Moura Cordeiro	030/2021-GM
FG-1	Valdirene Gonçalves	156/2023-GM
FG-8	Vera Lucia dos Santos Silva	036/2023-GM
FG-1	Viviane Aparecida Bido Gonçalves	118/2023-GM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 29 de Novembro de 2024.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ANEXO I – DAS CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL - AUDIOVISUAL

Este edital possui valor total de R\$**47.202,20** (Quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) aportados na modalidade de fomento direto por meio de Termo de Execução distribuídos da seguinte forma:

- a) **Curta - Metragem ou Minidocumentário** – com a seleção de **01 (Um) projeto** no valor de R\$ **33.845,79** (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).
- b) **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante**: Seleção de **01 (Um) projeto**, sendo no valor de R\$**7.736,36** (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos); e
- c) **Capacitação em Audiovisual**: Seleção de **01 projeto** no valor de R\$ 5.620,05 (Cinco Mil, seiscentos e vinte reais e cinco Centavos).

#### 2. DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS - AUDIOVISUAL

##### 2.1. Art. 6º, inciso I, da LPG – Apoio a Produções Audiovisuais:

Podem se inscrever nas categorias abaixo: pessoas jurídicas que atuam com produção audiovisual.

- a) **Categoria CURTA - METRAGEM ou MINIDOCUMENTÁRIO**: Seleção de propostas de curta - metragem ou Minidocumentário, conforme Decreto Regulamentar n.º 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, com temática livre:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- **CURTA - METRAGEM:** forma de filme que é significativamente mais curta em duração do que um longa - metragem tradicional. Podem ser criados em vários gêneros, como ficção, documentário, animação, experimental e outros, e podem contar histórias completas, explorar conceitos artísticos ou comunicar mensagens de maneira condensada. Eles são frequentemente usados para expressar ideias, contar histórias de forma rápida e eficaz, experimentar técnicas cinematográficas e fornecer uma plataforma para cineastas emergentes ou independentes. Tendo a duração de até 40 (quarenta) minutos;
- **MINIDOCUMENTÁRIO:** é uma forma de produção audiovisual que segue as convenções e os princípios do documentário tradicional, mas em uma escala mais curta e condensada. Como o nome sugere, é uma versão menor de um documentário, com uma duração de até 30 minutos. Os mini documentários são frequentemente usados para contar histórias impactantes, informativas ou emocionais de maneira concisa e acessível.

### 2.2. Art. 6º, inciso II, da LPG – Cinema de Rua ou Cinema Itinerante:

- A) **Categoria – Cinema de Rua ou Cinema Itinerante:** Por meio deste edital haverá a seleção de propostas de projetos de cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto Regulamentar n.º 11.525/2023, §5º do art. 3º, com temática livre, podendo ser desenvolvida em:
- **CINEMA DE RUA:** termo versátil que pode se referir a diferentes aspectos do cinema relacionados a espaços públicos, à vida urbana e à exibição de filmes em locais não convencionais.
  - **CINEMA ITINERANTE:** forma de exibição cinematográfica que envolve a projeção de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

filmes em locais temporários e variados, em vez de em cinemas permanentes ou salas de cinema fixas. Esse conceito tem raízes históricas e foi especialmente comum em áreas rurais, pequenas cidades e regiões remotas, onde não havia acesso fácil a cinemas tradicionais.

- B) **CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL:** As ações formativas deverão ter carga horária mínima de **20 horas/aula**, distribuídas no período máximo de 04 meses. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 50 horas e o período de realização de 06 meses.

As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: **animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, elaboração de projetos**, e outros temas relacionados ao audiovisual.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
CURTA - METRAGEM OU MINIDOCUMENTÁRIO	1	1	R\$ 33.845,79	R\$ 33.845,79
CINEMA DE RUA OU ITINERANTE	1	1	R\$ 7.736,36	R\$ 7.736,36
CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL	1	1	R\$ 5.602,05	R\$ 5.602,05



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ANEXO I – DAS CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL - DEMAIS ÁREAS

Este edital possui valor total de R\$ **19.120,97** (Dezenove mil, cento e vinte reais e noventa e sete Centavos) aportados na modalidade de fomento direto por meio de Termo de Execução distribuídos da seguinte forma:

- a) **Economia criativa e de economia solidária:** Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

**A proposta selecionada deverá realizar uma apresentação musical podendo ser de todo tipo de estilo musical como:** Sertanejo, Pagode, Funk, Eletrônico. Fornecendo toda estrutura de som, palco, painel de led e luz para evento na rua. Com duração mínima de 1 hora e 45 minutos.

#### 2. DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS

##### 2.1. Art. 8º – inciso I e II Apoio às DEMAIS ÁREAS da cultura que não o audiovisual:

Podem se inscrever nas categorias abaixo: Pessoas jurídicas que atuam com produção cultural.

- A)** (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana,



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, festivais e qualquer outra manifestação cultural) **Economia criativa e de economia solidária.**

### 1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
FESTIVAL	1	1	R\$ 19.120,97	R\$ 19.120,97



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

As inscrições ocorrerão entre os dias 02/12/2024 a 06/12/2024 , e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSulWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSulWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp_url)), até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Quarto Centenário. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO - CÓPIA DO ONLINE

#### DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica. Observar as permissões das categorias.

#### 1) Sua inscrição é como Pessoa Jurídica?

Pessoa Jurídica

#### 1.1) Pessoa Jurídica.

Responda abaixo as seguintes perguntas (obrigatório):

#### 1. Nome da Razão Social



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

**2. Nome Fantasia (se houver)**

**3. Nº do CNPJ (escreve todos os números corretamente)**

**2) Nº do Registro Geral (RG):**

No caso de Proponente Pessoa Jurídica: nº do RG do Responsável Legal pelo CNPJ.

**3) Data de nascimento, conforme cada caso: \***

Do proponente pessoa física ou do Responsável Legal pelo CNPJ.

**4) Endereço completo:**

*Do proponente (Rua, nº, bairro, CEP, complemento)*

**5) Cidade/UF:**

**6) Telefones de contato com DDD:**

**7) E-mail de contato:**

**8) Rede Social do Proponente ou de seu responsável ou representante - (Artista, Coletivo, Instituição, etc.)**

**09) Alguma informação complementar?**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Exemplo:

Nome artístico ou nome social (se houver); algum informe sobre endereço; outros que julgue que faltou informar.

### 10) Você reside em quais dessas áreas?

Zona Urbana Central

Zona Urbana Periférico

Zona Rural

Área de Vulnerabilidade Social

Unidades Habitacionais

Territórios Indígenas

Áreas atingidas por barragens

Território de povos e comunidades tradicionais

### 11) Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Outro:

### 12) Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

### 13) Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Outro:

### 14) Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

Sim

Não

### 15) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

### 16) Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Ensino Superior Completo

Pós-Graduação Incompleto

Pós Graduação Completo

### 17) Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

### 18) Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Seguro-Defeso

Outro:

### 19) Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

### 20) Se sim, qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

### 21) Qual é a sua principal função/profissão no campo artístico cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s Qual (is)? Informe abaixo.

Outro:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 22) Alguma informação complementar que queira declarar?

#### **DADOS DO PROJETO**

Aqui você vai escrever seu projeto e o PLANO DE TRABALHO correlato a sua execução. Informe tudo que precisar, anexe os documentos obrigatórios e todo o documento e anexos que tenha relação ao seu projeto, que irá ajudar a comissão a avaliá-lo, e que sejam fundamentais para a compreensão e realização dele; o plano de trabalho também é todo o planejamento deste projeto.

#### **I - Identificação do Projeto**

### 23) Nome do projeto:

### 24) Categoria do Edital que vai concorrer:

CATEGORIA I - Apoio a produções Audiovisuais

CATEGORIA II - Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante

CATEGORIA III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,

CATEGORIA IV - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

### 25) Descrição do projeto

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 26) Objetivos do projeto:

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

### 27) Metas:

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 2 oficinas de interpretação para cinema; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Neste sentido cada objetivo citado na questão 28 podem gerar mais de uma meta.

### 28) Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.

### 29) Local ou locais em que o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que o projeto deve ser executado no Município de Quarto Centenário-Pr.

### 30) Previsão do período de execução do projeto:\*

Responder:

- Data de início:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- Data de término:

### II - Da Acessibilidade do projeto:

Tem material para aprofundamento na plataforma do MINC, como:

[Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 \(ações afirmativas e medidas de acessibilidade\)](#)

#### 31) Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra. Qual? Informe abaixo.

Outro:

#### 32) Acessibilidade comunicacional:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela;

Outro:

### **33) Acessibilidade Atitudinal:**

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

### **III - Composição da equipe de trabalho:**

#### **34) Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro anexo e conforme as instruções abaixo:**

ATENÇÃO: Faça o download do ANEXO II (baixe o arquivo no seu dispositivo), preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

#### IV - Cronograma das etapas do projeto:

##### - Plano de execução:

#### 35) Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. ATENÇÃO: Faça o download do ANEXO III - (baixe o arquivo no seu dispositivo), preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:

#### V - Informações Complementares do Projeto:

#### 36) Estratégias de divulgação:

#### 37) Contrapartidas:

#### 38) Há outras observações ou outros informes?

#### Planilha Orçamentária

Preencha a tabela, modelo ANEXO II, informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.)

#### 39) Envie aqui a planilha orçamentária preenchida.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Faça o upload da planilha que você baixou e preencheu.

### Documentos obrigatórios

Conforme item 7 do Edital - das letras a) e e); conforme as especificações e entendimento do seu projeto, de acordo com as categorias de apoio.

**40) Envie AQUI o Currículo e portfólio do proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura.**

**41) Envie aqui os documentos pessoais do proponente (RG e CPF, ou CNH).**

**42) Envie aqui , Currículos dos integrantes do projeto.**

**43) Envie Aqui - Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito:**

Conforme seu projeto: Exemplos - apresentação ou gráfico de seu projeto; roteiro e / ou argumento; Fundamentação e ou material expográfico; plano de aula ou planejamento (em caso de formação); cartas de anuência; autorizações, texto ou boneco; portfólio ou prospecto do projeto; repertório; vídeos (link); etc.

**44) SOMENTE em caso do proponente optar por se inscrever nas vagas destinadas às pessoas Negras (pretas e pardas) e/ou pessoas Indígenas.**

**Anexe a Declaração étnico-racial - Anexo Vi**

**45) Observações complementares (se houver).**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### 46) Declarações Obrigatórias:

Declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Lei PG em Quarto Centenário-PR, estou ciente de todo o seu conteúdo, e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital.

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na inscrição, plano de trabalho e seus anexos.

Estou ciente que ao me inscrever concedo os direitos de uso de imagem, áudio, textual, e outros correlatos a minha participação e dos envolvidos no meu projeto, a esse edital, a Prefeitura de Quarto Centenário-PR e Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Lazer.

Declaro que estou ciente de que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e serão utilizadas exclusivamente para fins de participação no mencionado Edital.

Declaro que não me enquadro em nenhuma das possibilidades apresentadas de não enquadramento no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Lei PG em Quarto Centenário-PR e, portanto, estou apto a participar do certame.

### Composição da equipe de trabalho

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Joao	Produtor executivo	111.111.111-11	sim/nao	sim/nao	sim/nao



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532


\* Pode ser acrescentado colunas com outras informações, conforme características da equipe;

**Cronograma das etapas do projeto (pré-produção / produção / pós-produção)**  
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Definição do Conceito e Tema do Clipe	Pré-Produção	Com base na letra da música, determinar o visual e a narrativa do clipe.	00/00/2024	00/00/2024



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDA DE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERENCIA DE PREÇO
Diretor de Produção	Coordena as atividades de produção, garantindo que as ideias do diretor sejam implementadas de maneira eficaz e econômica, e que a equipe de produção esteja alinhada e organizada.	Obra	R\$ 0.000,00	00	R\$ 0.000,00	<a href="http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#">http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#</a>





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

As inscrições ocorrerão entre os dias 02/12/2024 a 06/12/2024, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp_url)), até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Quarto Centenário. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO - CÓPIA DO ONLINE

#### DADOS DO PROPONENTE

**Pessoa Jurídica. Observar as permissões das categorias.**

**1) Sua inscrição é como Pessoa Jurídica?**

Pessoa Jurídica

**1.1) Pessoa Jurídica.**

Responda abaixo as seguintes perguntas (obrigatório):

**1. Nome da Razão Social**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

**2. Nome Fantasia (se houver)**

**3. Nº do CNPJ (escreve todos os números corretamente)**

**2) Nº do Registro Geral (RG):**

No caso de Proponente Pessoa Jurídica: nº do RG do Responsável Legal pelo CNPJ.

**3) Data de nascimento, conforme cada caso: \***

Do proponente pessoa física ou do Responsável Legal pelo CNPJ.

**4) Endereço completo:**

*Do proponente (Rua, nº, bairro, CEP, complemento)*

**5) Cidade/UF:**

**6) Telefones de contato com DDD:**

**7) E-mail de contato:**

**8) Rede Social do Proponente ou de seu responsável ou representante - (Artista, Coletivo, Instituição, etc.)**

**09) Alguma informação complementar?**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Exemplo:

Nome artístico ou nome social (se houver); algum informe sobre endereço; outros que julgue que faltou informar.

### 10) Você reside em quais dessas áreas?

Zona Urbana Central

Zona Urbana Periférico

Zona Rural

Área de Vulnerabilidade Social

Unidades Habitacionais

Territórios Indígenas

Áreas atingidas por barragens

Território de povos e comunidades tradicionais

### 11) Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Outro:

### 12) Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

### 13) Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Outro:

### 14) Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

Sim

Não

### 15) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

### 16) Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Ensino Superior Completo

Pós-Graduação Incompleto

Pós Graduação Completo

### 17) Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

### 18) Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro:

### 19) Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

### 20) Se sim, qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

### 21) Qual é a sua principal função/profissão no campo artístico cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s Qual (is)? Informe abaixo.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Outro:

### 22) Alguma informação complementar que queira declarar?

#### **DADOS DO PROJETO**

Aqui você vai escrever seu projeto e o PLANO DE TRABALHO correlato a sua execução. Informe tudo que precisar, anexe os documentos obrigatórios e todo o documento e anexos que tenha relação ao seu projeto, que irá ajudar a comissão a avaliá-lo, e que sejam fundamentais para a compreensão e realização dele; o plano de trabalho também é todo o planejamento deste projeto.

#### **I - Identificação do Projeto**

### 23) Nome do projeto:

### 24) Categoria do Edital que vai concorrer:

CATEGORIA I - Apoio a produções Audiovisuais

CATEGORIA II - Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante

CATEGORIA III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,

CATEGORIA IV - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

### 25) Descrição do projeto

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

### 26) Objetivos do projeto:

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

### 27) Metas:

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 2 oficinas de interpretação para cinema; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Neste sentido cada objetivo citado na questão 28 podem gerar mais de uma meta.

### 28) Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.

### 29) Local ou locais em que o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que o projeto deve ser executado no Município de Quarto Centenário-PR.

### 30) Previsão do período de execução do projeto:\*

Responder:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- Data de início:

- Data de término:

### II - Da Acessibilidade do projeto:

Tem material para aprofundamento na plataforma do MINC, como:

[Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 \(ações afirmativas e medidas de acessibilidade\)](#)

#### 31) Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra. Qual? Informe abaixo.

Outro:

#### 32) Acessibilidade comunicacional:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela;

Outro:

### **33) Acessibilidade Atitudinal:**

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

### **III - Composição da equipe de trabalho:**

#### **34) Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro anexo e conforme as instruções abaixo:**

ATENÇÃO: Faça o download do ANEXO II (baixe o arquivo no seu dispositivo), preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

#### IV - Cronograma das etapas do projeto:

##### - Plano de execução:

#### 35) Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. ATENÇÃO: Faça o download do ANEXO III - (baixe o arquivo no seu dispositivo), preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:

#### V - Informações Complementares do Projeto:

#### 36) Estratégias de divulgação:

#### 37) Contrapartidas:

#### 38) Há outras observações ou outros informes?

#### Planilha Orçamentária

Preencha a tabela, modelo ANEXO II, informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.)

#### 39) Envie aqui a planilha orçamentária preenchida.

Faça o upload da planilha que você baixou e preencheu.

#### Documentos obrigatórios



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Conforme item 7 do Edital - das letras a) e e); conforme as especificações e entendimento do seu projeto, de acordo com as categorias de apoio.

**40) Envie AQUI o Currículo e portfólio do proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura.**

**41) Envie aqui os documentos pessoais do proponente (RG e CPF, ou CNH).**

**42) Envie aqui , Currículos dos integrantes do projeto.**

**43) Envie Aqui - Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito:**

Conforme seu projeto: Exemplos - apresentação ou gráfico de seu projeto; roteiro e / ou argumento; Fundamentação e ou material expográfico; plano de aula ou planejamento (em caso de formação); cartas de anuência; autorizações, texto ou boneco; portfólio ou prospecto do projeto; repertório; vídeos (link); etc.

**44) SOMENTE em caso do proponente optar por se inscrever nas vagas destinadas às pessoas Negras (pretas e pardas) e/ou pessoas Indígenas.**

**Anexe a Declaração étnico-racial - Anexo VI**

**45) Observações complementares (se houver).**

**46) Declarações Obrigatórias:**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Lei PG em Quarto Centenário-PR, estou ciente de todo o seu conteúdo, e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital.

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na inscrição, plano de trabalho e seus anexos.

Estou ciente que ao me inscrever concedo os direitos de uso de imagem, áudio, textual, e outros correlatos a minha participação e dos envolvidos no meu projeto, a esse edital, a Prefeitura Quarto Centenário-PR e Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Declaro que estou ciente de que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e serão utilizadas exclusivamente para fins de participação no mencionado Edital.

Declaro que não me enquadro em nenhuma das possibilidades apresentadas de não enquadramento no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024- Lei PG em Quarto Centenário-PR e, portanto, estou apto a participar do certame.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### Composição da equipe de trabalho

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Joao	Produtor executivo	111.111.111-11	sim/nao	sim/nao	sim/nao

\* Pode ser acrescentado colunas com outras informações, conforme características da equipe;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

**Cronograma das etapas do projeto (pré-produção / produção / pós-produção)**  
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Definição do Conceito e Tema do Clipe	Pré-Produção	Com base na letra da música, determinar o visual e a narrativa do clipe.	00/00/0000	00/00/0000



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERENCIA DE PREÇO
Diretor de Produção	Coordena as atividades de produção, garantindo que as ideias do diretor sejam implementadas de maneira eficaz e econômica, e que a equipe de produção esteja alinhada e	Obra	R\$ 0.000,00	01	R\$ 0.000,00	<a href="http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#">http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#</a>



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

organizada.

TOTAL FINAL R\$ xxxxxxxx

### REFERENCIAS PARA PREENCHIMENTO

ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERENCIA DE PREÇO
PRODUTOR	RESPONSAVEL PELA PRODUÇÃO DO PROJETO	CACHE	1	TRES ORÇAMENTOS
FOTOGRAFO	REGISTRO DO EVENTO	DIA	2	TABELA DE VALORES DE SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, SALICNET
EDIÇÃO	RESPONSAVEL PELA EDIÇÃO DO DOCUMENTARIO	HORA	3	
ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO DURANTE O PROJETO	REFEIÇÃO	4	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	LOCAÇÃO DE CAMERA PARA GRAVAÇÕES	DIARIA	5	



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### 1. ANEXO III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

I - **A relação custo-benefício** é a relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.

II - **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.

IV - **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Quarto Centenário-Pr, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

V - **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Quarto Centenário-Pr. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

VI - **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.

VII - **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

VIII - **Socialização de oportunidades de produção cultural** Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticas culturais.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

IX - **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que dêem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.

X- **Valorização da memória histórica da cidade** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI - **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio Que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.

XII **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII- **Capacidade executiva do proponente** capacidade do proponente em executar



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

**XIV – Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas idosas, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.**

**XV- Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não- binárias** (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

**XVI- Proponentes pessoas residentes no município**, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

audiovisual.

### 2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- I- A relação custo-benefício **0 a 5**
- II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**
- III- Criatividade **0 a 5**
- IV- Retorno de interesse público **0 a 10**
- V- Importância para a cidade **0 a 5**
- VI- Descentralização cultural **0 a 5**
- VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**
- VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**
- IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**
- X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**
- XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

**XII** – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

**XIII** - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

**XIV** - Proponentes ou equipe com pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, idosas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**

**XV** - Proponentes ou equipe que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários **0 ou 5**

**XVI** - Pessoas residentes no Município de Quarto Centenário-Pr **0 ou 10**

A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens "I", "II", "III", "IV" e "V". Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "IV", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "XI".



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### 1. ANEXO III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

I - **A relação custo-benefício** é a relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.

II - **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.

IV - **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Quarto Centenário, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

V - **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Quarto Centenário. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

VI - **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.

VII - **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

VIII - **Socialização de oportunidades de produção cultural** Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticas culturais.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

IX - **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que dêem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.

X- **Valorização da memória histórica da cidade** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI - **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio Que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.

XII **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII- **Capacidade executiva do proponente** capacidade do proponente em executar



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

**XIV – Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas idosas, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.**

**XV- Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não- binárias** (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

**XVI- Proponentes pessoas residentes no município,** estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

audiovisual.

### 2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- I- A relação custo-benefício **0 a 5**
- II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**
- III- Criatividade **0 a 5**
- IV- Retorno de interesse público **0 a 10**
- V- Importância para a cidade **0 a 5**
- VI- Descentralização cultural **0 a 5**
- VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**
- VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**
- IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**
- X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**
- XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

**XII** – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

**XIII** - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

**XIV** - Proponentes ou equipe com pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, idosas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**

**XV** - Proponentes ou equipe que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários **0 ou 5**

**XVI** - Pessoas residentes no Município de Quarto Centenário **0 ou 10**

A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NO xxx /2024 - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 00/2024 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM QUARTO CENTENÁRIO - FOMENTO AO AUDIOVISUAL e DEMAIS AREAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, neste ato representada por seu secretário(a), Senhor(a) XXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG no xxxxxx, expedida em xxxxxx CPF no xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL No



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público no 01/2024 – Apoio Direto ao Audiovisual.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do xxxxxx. Conforme previsto no item 16.7 do



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

editais, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

### 13. VIGENCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Quarto Centenário.

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de xxxxxxx, podendo ser prorrogado.

### 14. PUBLICAÇÃO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Quarto Centenário, xxx, xxxxxxx de 2024.

---

xxxxxx- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

---

[NOME DO AGENTE CULTURAL] Agente Cultural - Proponente



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL No xxx /2024 - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM QUARTO CENTENÁRIO - FOMENTO AO AUDIOVISUAL e DEMAIS AREAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada por seu secretário(a), Senhor(a) XXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG no xxxxx, expedida em xxxxx CPF no xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público no 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Quarto Centenário. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

12.3 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

### 13. VIGÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Quarto Centenário.

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por no máximo até dezembro de 2024.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

### 15. FORO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Quarto Centenário, xxx, xxxxxxx de 2024.

---

[NOME ]- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

---

[NOME DO AGENTE CULTURAL] Agente Cultural - Proponente



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

#### DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Informe também as quantidades.

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplo: vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8.CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

**Nome**

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

#### DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Informe também as quantidades.

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplo: vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

**pode marcar mais de uma opção).**

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8.CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9.TÓPICOS ADICIONAIS



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

**Nome**

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, XXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS PARA OBRAS AUDIOVISUAIS**, que sou:

negro(a)/pardo(a) e/ou indígena.

**e/ou**

Pertencço a um ou mais dos seguintes grupos:  
( ) Mulher;  
( ) Quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caicaras ou outras comunidade de povos tradicionais;  
( ) Assentado e morador de ocupações;  
( ) LGBTQIAP+;  
( ) Egresso do sistema prisional brasileiro;

( ) Pessoa com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;

( ) Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

( ) Migrante ou refugiado;

( ) Pessoa de baixa renda – Serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda *per capita*) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no Art. 16, § 1º, IV do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 2.2 do Anexo VI – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital e no art. 16, § 1º, III do Decreto Federal n.º 11.525/2023.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

---

XXXXXXXXXX

Cidade, dia de Mês de ano.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de Apoio a Produção Audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes. A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quarto Centenário.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quarto Centenário.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **47.202,20 (Quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Recursos: Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – 10.014.13.392.0006.2.032

3.3.90.39.00.00.Fonte 21053 – Pessoa Jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nas cidades que compõem a **região Noroeste do Paraná** há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Pessoa Física ou Coletivos sem CNPJ;

II – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. COMO SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 02/12/2024 a 06/12/2024, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp_url)), até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Quarto Centenário. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

6.3 Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão Gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5 A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6 Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.

6.7 O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Órgão Gestor da Cultura.

6.8 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.9 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.10 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.11 Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.12 Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.13 O Órgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.14 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3546-1176 das 08h às 11h e das 13h às 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição, ou pelo e-mail [quartocentenarioocultura@gmail.com](mailto:quartocentenarioocultura@gmail.com). As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 3 (três) dias antes do término das inscrições.

6.15 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CMAEF.

6.16 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:

6.16.1 Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

específicos contidos.

6.16.2 Currículo do proponente; a2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. a3) RG e CPF ou CNH, a4) Mini Currículos dos integrantes do projeto a5) Documentos específicos relacionados a categoria de apoio que o projeto será inscrito. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.

6.16.3 Quatro de composição e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolveram atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.

6.16.4 Cronograma de execução do projeto.

6.16.5 Planilha Orçamentária do projeto.

6.16.6 Formulário de Autodeclaração (caso aplicável)

6.16.7 Os anexos contidos no formulário GOOGLE ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSulWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSulWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp_url)) são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexos obrigatórios serão inabilitadas.

6.16.8 Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CMAEF, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.16.9 O proponente deverá atender às exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.16.10 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6.16 será indicado pela comissão no Edital e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.16.11 Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.

## 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### 9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

### 10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

### 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão, conforme Portaria nº 179/2024:

TITULAR: CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER

CPF: 076.XXX.509-52

TITULAR: DAIANE FRANCIELLE DE PAULA

CPF: 060.XXX.839-20

TITULAR: DHIONATA MACENA DA SILVA

CPF: 045.XXX.659-60

TITULAR: LUIZ FERNANDO GONÇALVES MAGALHÃES

CPF: 114.XXX.319-24

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

TITULAR: Angela Ferreira Tunin

CPF: 032.XXX.229-03

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

11.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do ART. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário.

## 12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Áudio visual ou repassados aos proponentes contemplados das categorias.

## 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURIDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná. Já as municipais devem ser emitidas na Prefeitura do Município Residente.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito de Quarto Centenário contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único APÓS ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### 15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dia 20/12/2024.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **site da prefeitura de Quarto Centenário** e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [quartocentenarioocultura@gmail.com](mailto:quartocentenarioocultura@gmail.com) e telefone (44) 3546-1176

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Quarto Centenário de qualquer responsabilidade civil ou penal.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 meses ao contar da publicação.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Quarto Centenário, 28 de Novembro de 2024.

Angela Ferreira Tunin

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de Apoio a Produção Audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes. A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quarto Centenário.

Deste modo, o Departamento de Desporto Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quarto Centenário.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **19.120,97** (Dezenove mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: – CULTURA

Funcional Programática: 10.014.13.392.0006.2.032 – Incentivo Cultura Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas

Fonte: 21053

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nas cidades que compõem a **região Noroeste do Paraná** há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Pessoa Física ou Coletivos sem CNPJ;

II- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 02/12/2024 a 06/12/2024, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp_url)), até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do Município de Quarto Centenário. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

6.3 Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão Gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5 A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

6.6 Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.

6.7 O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Órgão Gestor da Cultura.

6.8 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.9 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.10 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.11 Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.12 Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.13 O Órgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.14 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3546-1176 das 08h às 11h e das 13h às 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição, ou pelo e-mail [quartocentenarioocultura@gmail.com](mailto:quartocentenarioocultura@gmail.com). As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 3 (três) dias antes do término das inscrições.

6.15 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CMAEF.

6.16 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:

6.16.1 Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos.

6.16.2 Currículo do proponente; a2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

o projeto. a3) RG e CPF ou CNH, a4) Mini Currículos dos integrantes do projeto a5) Documentos específicos relacionados a categoria de apoio que o projeto será inscrito. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.

6.16.3 Quatro de composição e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolveram atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.

6.16.6 Cronograma de execução do projeto.

6.16.7 Planilha Orçamentária do projeto.

6.16.6 Formulário de Autodeclaração (caso aplicável)

6.16.7 Os anexos contidos no formulário GOOGLE ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccg9kbvSuIWbotGwwxooiuRHluRabBD3e1UIJkciCuMjXl6g/viewform?usp=pp_url)) são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexos obrigatórios serão inabilitadas.

6.16.8 Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CMAEF, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.16.9 O proponente deverá atender às exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.16.10 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6.16 será indicado pela comissão no Edital e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.16.11 Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.

### 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### 9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

### 10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

### 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por comissão, conforme a Portaria nº 179/2024:

TITULAR: CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER

CPF: 076.XXX.509-52

TITULAR: DAIANE FRANCIELLE DE PAULA

CPF: 060.XXX.839-20

TITULAR: DHIONATA MACENA DA SILVA

CPF: 045.XXX.659-60

TITULAR: LUIZ FERNANDO GONÇALVES MAGALHÃES

CPF: 114.XXX.319-24

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

TITULAR: Angela Ferreira Tunin

CPF: 032.XXX.229-03

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

11.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do Art. 16 do 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado **no site da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário**.

## 12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual ou repassados aos proponentes contemplados das categorias.

## 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 13.1.1 PESSOA JURIDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná. Já as municipais devem ser emitidas na Prefeitura do Município Residente.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito de Quarto Centenário contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único APÓS ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme dispõe a legislação.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Quarto Centenário e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.quartocentenário.pr.gov.br/>

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [quartocentenariocultura@gmail.com](mailto:quartocentenariocultura@gmail.com) e telefone (44) 3546-1176

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Quarto Centenário de qualquer responsabilidade civil ou penal.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) meses.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Quarto Centenário, 28 de Novembro de 2024.

Angela Ferreira Tunin

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

Portaria nº 174/2024.

Institui a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de Diretores vinculados à Rede Pública Municipal de Educação de Quarto Centenário.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que:

A Lei Municipal nº 731 de setembro de 2022, determina em seu art. 50 que os diretores serão avaliados;

os processos educativos demandam da gestão escolar com competências e habilidades específicas, visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social;

a avaliação de desempenho escolar tem como premissa uma gestão escolar comprometida com a qualidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de Diretores das Escolas e CMEIS vinculados à Rede Pública Municipal de Educação de Quarto Centenário, os seguintes servidores:

NOME	INSTITUIÇÃO
Aparecida Reberti Dalacqua	Secretaria de Educação
Lucimar Aparecida Costa de Jesus	Conselho Mun. de Educação
Geovana Krachinski de Souza	APMF - EMPCB
Marilice Luzia Rodrigues	APMF - EMGAM
Pamela Correa da Silva	APMF - CMEILF
Suziane dos Santos de Carvalho Madeira	APMF - CMEICM

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

Quarto Centenário, 26 de Novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 175/2024 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	GOIOERE	01/12/2024	01/12/2024	01	TRANSPORTAR PARTICIPANTES DE CAMINHADA DA NATUREZA	“R”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 26 de novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 176/2024 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIONÍSIO PIETRO	RANCHO ALEGRE DO OESTE	28/11/2024	28/11/2024	01	TRANSPORTAR ATLETAS PARA COPA MATHEUS DE FUTSAL REGIONAL	“R”	40,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 177/2024 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
NEIDE MARIA DE MORAES NEVES	CASCADEL	30/11/2024	30/11/2024	01	TRANSPORTE DE ALUNOS PARA VISITAÇÃO AO ZOOLOGICO	R	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 27 de novembro de 2024.

/

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 178/2024 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIRCEU NALIN	GOIOERE	30/11/2024	30/11/2024	01	TRANSPORTAR ESTUDANTES ATÉ A CIDADE DE GOIOERE	“R”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 27 de novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 179/2024 - GM

“Nomeação dos Membros para Comissão de Análise de Projetos Culturais com os recursos provenientes de repasse do Ministério da Cultura – Lei Complementar Federal nº 195/2022, Paulo Gustavo”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

### RESOLVE:

I - **NOMEAR** os Membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais, referente à Lei Complementar Federal nº 195/2022, Paulo Gustavo, conforme composição abaixo:

NOME	CPF/MF
CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER	076.XXX.509-52
DAIANE FRANCIELLE DE PAULA	060.XXX.839-20
DHIONATA MACENA DA SILVA	045.XXX.659-60
LUIZ FERNANDO GONÇALVES MAGALHÃES	114.XXX.319-24

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 28 de novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 180/2024 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍZIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	RANCHO ALEGRE DO OESTE	02/12/2024	02/12/2024	01	TRANSPORTAR ATLETAS PARA COPA METHEUS DE FUSAL REGIONAL	“R”	40,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 28 de novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### PORTARIA Nº 181/2024 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍZIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WAGNER NIRO	UBIRATÃ	04/12/2024	04/12/2024	01	TRANSPORTAR ATLETAS PARA TORNEIO DE XADREZ	“R”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 28 de novembro de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2022-PMQC QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 16.814.330/0001-50, estabelecida à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, Nº. 939 andar 8, torre 1, Edif. Jacaranda, bairro Tambore, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 34.766.762-7 e inscrito no CPF/MF Nº. 311.787.778-98, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2022-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1148/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **dilatação do prazo de execução e vigência do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses**, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela contratada em relação à **taxa administrativa, alterando para -4,00%**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO “FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 719/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **30/11/2024**,



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 691.200,00** (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais), sendo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. <u>MENSAL</u> ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$) DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  <u>REAJUSTADO</u>	PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA  REAJUSTADA (%)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)  + TAXA	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1.1	FORNECIMENTO DE <u>CARTÃO ALIMENTAÇÃO</u> , INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 719/2022, PARA AQUISIÇÃO DE	200	300,00	- 4,00%	57.600,00	691.200,00



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.						
--	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado à contratada, mensalmente, para disponibilização dos créditos dos cartões, por meio de crédito em conta corrente, até o último dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
54	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
149	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
182	10.013.12.361.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
209	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
230	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
265	10.020.12.365.0005.2.139.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
266	10.020.12.365.0005.2.139.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
499	10.020.12.365.0005.2.139.3.3.90.39.00.00.	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

279	10.021.12.365.0005.2.138.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
498	10.021.12.365.0005.2.138.3.3.90.39.00.00.	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
318	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
359	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do artigo 57, inciso II c/c art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 29 de Novembro de 2024.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

---

**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
Representante Legal  
**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) DAS LICITANTES PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMQC.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às **oito horas e trinta minutos**, no Paço Municipal “29 de Abril”, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, sob presidência da Sra. **Sandra Regina Alves Monteiro Tognato**, tendo como secretário o Sr. **João Pedro Piperna da Silva** e membros os Srs. **Marcelo Perez Maciel e Rodrigo Kozan Xavier**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 254/2023-GM, para proceder à ANÁLISE E JULGAMENTO dos documentos de habilitação apresentados na sessão pública de recebimento dos envelopes realizada no dia **22/12/2023**, das seguintes licitantes: **[1] MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (enquadrada como EPP)**, inscrita no CNPJ nº **80.921.489/0001-73** e **[2] LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.146.943/0001-22**; referente à execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMQC**, a saber, **ELABORAÇÃO DA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELO PARANACIDADE**. Aberta a sessão, a senhora presidente informou aos demais membros da comissão de licitação, que esta iniciará os trabalhos, analisando detalhadamente os documentos de habilitação apresentados, de acordo com o *edital e anexos* da licitação em epigrafe. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato contínuo a comissão iniciou a análise e o julgamento dos documentos das licitantes participantes; dá análise, a comissão **verificou que:**

**[1]** a licitante **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, encontra-se enquadrada na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e **atendeu** as todas exigências editalícias no tocante aos itens: 10.2.1 (habilitação jurídica), 10.2.2 (regularidade fiscal e trabalhista), 10.2.3 (qualificação técnica) e 10.2.4 (qualificação econômico-financeira); do exposto, a comissão **JULGA** a licitante **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, **HABILITADA** neste certame.

**[2]** a licitante **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, **atendeu** as todas exigências editalícias no tocante aos itens: 10.2.1 (habilitação jurídica), 10.2.2 (regularidade fiscal e trabalhista), 10.2.3 (qualificação técnica) e 10.2.4 (qualificação econômico-financeira); do exposto, a comissão **JULGA** a licitante **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, **HABILITADA** neste certame.

Ante o exposto, a comissão de licitação, por **unanimidade** de seus integrantes, deliberou pela **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.921.489/0001-73** e **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.146.943/0001-22**, conforme julgamento detalhado acima; Aberta à palavra e como ninguém se contrapôs à senhora presidente informou que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado via e-mail aos participantes, fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal “29 de Abril”, publicado no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal de Transparência da Municipalidade. Nada mais havendo a tratar, às **dez horas e vinte minutos** a senhora presidente deu por encerrada à sessão, de cujos trabalhos eu, **João Pedro Piperna da Silva**, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidente e membros da comissão de licitação.

**Sandra Regina Alves Monteiro Tognato**  
Presidente

**João Pedro Piperna da Silva**  
Secretário

**Marcelo Perez Maciel**  
Membro

**Rodrigo Kozan Xavier**  
Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMQC

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 254/2023-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMQC**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu **habilitar** a(s) seguinte(s) licitante(s), conforme, ata de análise e julgamento:

EMPRESA
- <b>MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 80.921.489/0001-73
- <b>LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22

E **inabilitar**, conforme ata de análise, a(s) seguinte(s) licitante(s):

EMPRESA
-

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das licitantes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A íntegra dos documentos de habilitação encontra-se digitalizada e disponibilizada no Portal de Transparência da Municipalidade:  
<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=3&licitacao=1>

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**  
Quarto Centenário/PR, 28 de novembro de 2024

**Sandra Regina Alves Monteiro Tognato**  
Presidente

**João Pedro Piperna da Silva**  
Secretário

**Marcelo Perez Maciel**  
Membro

**Rodrigo Kozan Xavier**  
Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1532

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**